



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa APOLO COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.567.637/0001-90, com sede na AV. Almirante Wandenkolk, 270B – Fone: (91) 3223 2623 – 3223 2851 – CEP: 66055-030- Belém-PA, email – apolocomercial@ig.com.br, neste ato representada pelo Sr LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 034/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 034/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 008/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 2603/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

GRUPO 3

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Valor Total
83	100	Und	Bobina de papel termo- sensível para impressora térmica BEMATECH, papel térmico amarelo 80mm x 40m, 01 via. Validade superior a 12 meses, a partir da data da entrega. Marca de referência DATAPRINT ou equivalente, MARCA DATAPRINT	DATAPRINT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
84	150	Und	CD+RW (regravável), de 700MB, 80 minutos, velocidade de no mínimo 12x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência MAXPRINT, SONY, TDK ou equivalente, MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$4,50	R\$675,00
85	250	Und	DVD+RW (regravável) 4.7GB de capacidade, 120 minutos, velocidade de no mínimo 8x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência MAXPRINT, SONY, TDK ou equivalente, MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$4,50	R\$1.125,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

86	300	RL	Etiqueta couchet, auto-adesiva, branca, para impressora térmica Argox OS-214, sem tarja, medidas 70x30mm (Comprimento X Altura), uma carreira. Mínimo de 1000 (mil) e máximo de 1100 etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega, MARCA ADEGRAF	ADEGRAF	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
87	200	RL	Etiqueta couchet, auto-adesiva, branca, para impressora térmica, sem tarja, medidas 102x151mm (Comprimento X Altura), com variação até 102x157mm, uma carreira. Quantidade de 300 (trezentas) etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. MARCA ADEGRAF	ADEGRAF	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
88	150	Und	Mouse-Pad, dimensões aproximadas 260x223mm (CxL), bordas arredondadas, base de borracha antiderrapante com apoio para pulso em material gelatinoso, cor preta ou cinza. Marca de referência CLONE, MAXPRINT ou equivalente. MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
89	150	Und	Suporte em plástico, regulável, com rodízios, para CPU, cor bege ou preta. Marca de referência MASTICMOL, CLONE ou equivalente. MARCA MASTICMOL	MASTICMOL	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00

GRUPO 4

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Valor Total
90	20	PCT	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosco, cor cristal, pacote com 100 unidades. Marca Teckline	Teckline	R\$ 30,00	R\$ 600,00
91	20	PCT	Contracapa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosco, cor preta, pacote com 100 unidades. Marca Teckline	Teckline	R\$ 30,00	R\$ 600,00
92	200	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 07mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,10	R\$ 20,00
93	1000	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 14mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,20	R\$ 200,00
94	200	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 17mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,30	R\$ 60,00
95	500	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 20mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,40	R\$ 200,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

96	50	CXA	Filme para plastificação de documentos, com espessura 0,05, 0,07 e 0,10 de alta qualidade medida 66x99mm, PolaSeal. Caixa com 100 peças. Marca Teckline	Teckline	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
----	----	-----	---	----------	-----------	--------------

2.1.1 O valor global desta Ata é de R\$ 22.670,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não Houve

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

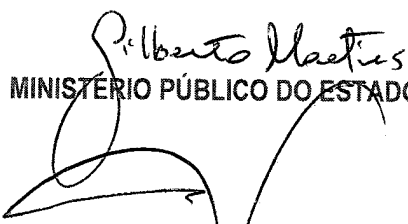
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

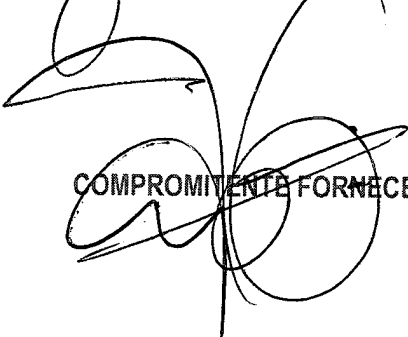
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

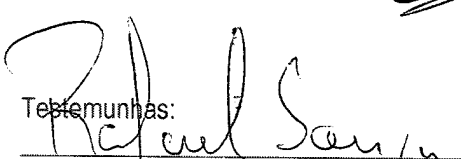
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

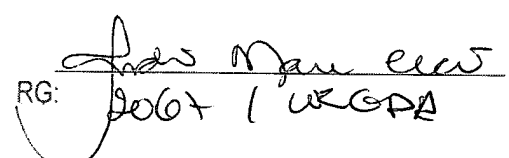
Belém-Pa, 21 de novembro de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 7304491-2 SDS/PE


RG: 20671 URGPA

PORTARIA Nº 001/2017-MP/1ª PJDC

Ref. Notícia de fato n. 000520-11/2017

Instaura Procedimento Administrativo com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na emissão de Carteiras de Identidade Estudantil, sem observância do padrão único nacional.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça signatário, titular do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e, com fundamento no art. 129, VI da Constituição Federal; art. 26, I e V da Lei n. 8.625/93, e art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará):

CONSIDERANDO que são atribuições do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, bem como assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 5º, XXXII da CR/88;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor, que disciplina a Política Nacional das Relações de Consumo e tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a melhoria de sua qualidade de vida, como a transparência das relações de consumo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 1º da lei nº 12.933/2013, que disciplina a meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes; declinando que "é assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral";

CONSIDERANDO que as Carteiras de Identidade Estudantil serão emitidas pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubess), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos, com prazo de validade renovável a cada ano, conforme modelo único nacionalmente padronizado e publicamente disponibilizado pelas entidades nacionais antes referidas e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), com certificação digital deste, podendo a carteira de identificação estudantil ter 50% (cinquenta por cento) de características locais, conforme preconiza a lei nº 12.933/13.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a aplicação das medidas adequadas à emissão das CEI dentro do padrão único nacional, com segurança física e digital.

RESOLVE:

Com fulcro no artigo 54, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de investigar possíveis irregularidades na emissão de Carteiras de Identidade Estudantil, Determino:

I - Seja autuada a presente portaria, juntamente com o ato de nomeação da servidora Ana Paula Salame Chaves, para funcionar como secretária, numerando-se e rubricando-se todas as folhas;

II - Seja a presente portaria arquivada em pasta própria;

III - Seja feita a juntada aos autos dos documentos encaminhados a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, para instruir o presente Procedimento Administrativo;

IV - Registre-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 54 inciso VI da Lei n. 057/06;

V - Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 09 de novembro de 2017.

César Bechara Nader Mattar Júnior,

1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

Protocolo: 251999

EXTRATO DE PORTARIA Nº 010/2017-MP/4ªPJA

O 4º Promotor de Justiça de Abaetetuba torna pública a expedição da Portaria nº 010/2017-MP/4ªPJA, encaminhada aos seguintes órgãos: Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do MP/PA, Centro de Apoio Operacional Constitucional que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 - Pará - Fone/Fax: (91) 3751-1177.

1. Portaria: Instaurar o presente Inquérito Civil para apurar as circunstâncias da insuficiência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação no mês de janeiro de 2017, fato que prejudicou a folha de pagamento dos servidores municipais. Abaetetuba/PA, 21/11/2017

Bruno Saravalli Rodrigues - Promotor de Justiça

Protocolo: 251999

EXTRATO DA PORTARIA**Nº 001/2017 - 3ªPJDC - LCOARACI**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

PORTARIA Nº 001/2017 - 3ª PJDC - LCOARACI

Procedimento Administrativo: 004933-131/2017

Data de Instauração: 16/11/2017

Fundamento Legal: Art. 201, VI da Lei nº 8.069/90 e art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Objeto: Apurar a possível situação de violação de direitos e vulnerabilidade social vivenciada pelo adolescente R. F. Q. N., de 16 anos de idade;

LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Protocolo: 252016

INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017-MP/1ª PJ

O presente INQUÉRITO CIVIL tem por finalidade apurar irregularidades na prestação de contas em relação ao contrato nº 20120684, firmado com a empresa TERPLAN ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, para ampliar e reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental SOLDADO DA BORRACHA, nesta cidade de Itaituba/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pela 1ª Promotora de Justiça Titular da Comarca de Itaituba/PA Dra. RENATA FONSECA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal e com fundamento no artigo 69, inciso II, e parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, devendo o administrador preservar também o princípio da isonomia, de modo a cumprir a obrigação de bem servir a coletividade sem discriminações;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incube "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais e promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso III, e Lei Complementar nº 57/93, artigo 52, VI, "a";

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO as irregularidades detectadas na prestação de contas referente ao contrato nº 20120684 firmado com a empresa TERPLAN ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA nesta cidade de Itaituba/PA, referente a Reforma e ampliação nas instalações gerais da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SOLDADO DA BORRACHA, localizada na comunidade de Pedra Branca;

CONSIDERANDO que a conduta do Gestor Público Municipal pode ser enquadrada na Lei de Improbidade Administrativa por ofensa aos princípios da Administração Pública e prática administrativa que cause prejuízo ao erário público;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para a cabal apuração dos fatos, pelo que determina:

Seja a presente Portaria e os documentos que a acompanham autuados, fazendo-se a devida comunicação, via ofício, da existência e início do procedimento em tela à Administração Superior e à Corregedoria deste Órgão Ministerial, ao Centro de Apoio Operacional pertinente, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria para publicação e efeitos estatísticos;

Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, mantendo controle atualizado;

Cientifique o Município do Itaituba/PA sobre a instauração do referido Inquérito Civil;

Que seja expedido ofício à coordenação do polo Santarém solicitando visita do engenheiro civil na data de 04/12/2017; O sobreestamento dos autos até a próxima visita a ser realizada na data de 04 de dezembro de 2017;

Expedição de memorando ao chefe de apoio desta Promotoria de Justiça a fim de que disponibilize o veículo e motorista para as visitas no Distrito de Moraes de Almeida, zona rural de Itaituba/PA.

Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. DRIELE MARAGONES SOUSA, servidora efetiva do Ministério Público Estadual, lotada na Promotoria de Justiça de Itaituba, que fica dispensada de prestar compromisso, em razão de seu vínculo com a instituição.

Nunere-se e rubrica-se todas as folhas destes autos, bem como faça as devidas alterações no SIMP;

Af xe-se esta PORTARIA No local de costume, e remetam-se

cópias para publicação e conhecimento do público, destacando-se que qualquer pessoa poderá, durante a tramitação do procedimento, apresentar documentos ou subsídios para melhor apuração dos fatos;

Cumpra-se

Itaituba-PA, 08 de novembro de 2017.

RENATA FONSECA DE CAMPOS

1ª Promotora de Justiça Titular de Itaituba/PA.

Protocolo: 251637

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 095/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e APOLO COMERCIAL LTDA-EPP (CNPJ/MF nº 02.567.637/0001-90)

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material de consumo.

Data da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 23/11/2017 a 22/11/2018

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Valor Total
83	100	Und	Bolha de papel termo-sensível para impressora térmica BEMATECH, papel térmico amarelo 80mm x 40m, 01 via. Validade superior a 12 meses, a partir da data da entrega. Marca de referência DATAPRINT ou equivalente, MARCA DATAPRINT	DATAPRINT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
84	150	Und	CD+RW (gravável), de 700MB, 80 minutos, velocidade de no mínimo 12x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência MAXPRINT, SONY, TDK ou equivalente, MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$4,50	R\$675,00
85	250	Und	DVD+RW (gravável), de 700MB de capacidade, 120 minutos, velocidade de no mínimo 8x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência MAXPRINT, SONY, TDK ou equivalente, MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$4,50	R\$1.125,00
86	300	RL	Etiqueta couchet, auto-adesiva, branca, para impressora térmica Argox OS-214, sem tarja, medidas 70x30mm (Compimento X Altura), uma cartela. Mínimo de 1000 (mil) e máximo de 1100 etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. MARCA ADEGRAF	ADEGRAF	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
87	200	RL	Etiqueta couchet, auto-adesiva, branca, para impressora térmica, sem tarja, medidas 102x151mm (Compimento X Altura), com variação até 102x157mm, uma cartela. Quantidade de 200 (duzentas) etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. MARCA ADEGRAF	ADEGRAF	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

88	150	Und	Mouse-Pad, dimensões aproximadas 260x223mm (Cxl), bordas arredondadas, base de borracha antiderrapante com apoio para pulso em material gelatinoso, cor preta ou cinza. Marca de referência CLONE, MAXPRINT ou equivalente. MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
89	150	Und	Suporte em plástico, regulável, com rodízios, para CPU, cor bege ou preta. Marca de referência MASTICOL, CLONE ou equivalente. MARCA MASTICOL	MASTICOL	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00

GRUPO 4

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Valor Total
90	20	PCT	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosca, cor cristal, pacote com 100 unidades. Marca Teckline	Teckline	R\$ 30,00	R\$ 600,00
91	20	PCT	Contracapa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosca, cor preta, pacote com 100 unidades. Marca Teckline	Teckline	R\$ 30,00	R\$ 600,00
92	200	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 07mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,10	R\$ 20,00
93	1000	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 14mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,20	R\$ 200,00
94	200	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 17mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,30	R\$ 60,00
95	500	Und	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 20mm, preto. Marca Teckline	Teckline	R\$ 0,40	R\$ 200,00
96	50	CXA	Filme para plastificação de documentos, com espessura 0,05, 0,07 e 0,10 de alta qualidade medida 66x99mm, PóliSeal. Caixa com 100 peças. Marca Teckline	Teckline	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 251653

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 096/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 00.583.948/0001-17)

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material de consumo.

Data da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 23/11/2017 a 22/11/2018

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca
107	5000	RL	Etiqueta couchet, auto-adesiva, branca, para impressora Zebra TLP 2844, medidas 75x50mm (Comprimento X Altura), uma carreira. Quantidade de 400 (quatrocentas) etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	ETIBRAS

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 251660

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2017-MP/9ªPJ/STM

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2ª e 5ª Promotorias de Justiça Criminais e 9ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, por seus membros abaixo identificados, respectivamente, previstos pela Portaria Conjunta nº 7.402/2017-MP/PJ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 129, Incisos I, VI e VIII, da Constituição Federal, 26 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 52, incisos "b", "g", "h" e "i", da Lei Complementar nº 057 de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), e da Resolução nº 13/2006 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e por fim o teor do 4º parágrafo único, do Código de Processo Penal Brasileiro, resolve instaurar o PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP Nº 013497-031/2017, sob sigilo, em razão do feito e diligências, ao menos neste momento ensejarem a preservação do necessário segredo de justiça, nos termos do art. 792, §1º do CPP, em todo observado publicidade junto ao Diário Oficial do Estado do Pará nos termos do disposto no art. 54, inciso VI, §3º da Lei 057 de 06/07/2006.

Santarém(PA), 07 de novembro de 2017.

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal

RODRIGO AQUINO SILVA

Promotor de Justiça

Titular da 5ª Promotoria de Justiça Criminal

MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES

Promotora de Justiça

Titular da 9ª PJ/STM

Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa

Protocolo: 251789

RECOMENDAÇÃO

Nº 000004/2017 - MP/1ªPJ/MA/PC/HU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do seu PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM infrafrimado, com amparo jurídico nos arts. 129, incisos II, III e IX, 225, § 3º, da Constituição Federal, combinados com os arts. 25, inciso IV, alínea "a", 26, inciso VII, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.F.);

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, II, da C.F.);

Considerando que a Magna Carta Constitucional Pátria erigiu à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de defendê-lo e preservá-lo ao poder público e à coletividade (art. 225, caput, da C.F.);

Considerando que, por força de comando constitucional, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar o dano causado (art. 225, § 3º, da C.F.);

Considerando que o Ministério Público tem legitimidade para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente (Lei Federal nº 8.625/93, in art. 27, incisos I usque IV);

Considerando competir ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições institucionais na defesa dos direitos assegurados na Magna Carta Constitucional, emitir RECOMENDAÇÕES dirigidas ao Poder Público, aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, aos concessionários e permissionários de serviço público e às entidades que exerçam função pública delegada ou executem serviço de relevância pública (art. 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

Considerando ser competência da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente zelar pela manutenção, coordenação e fiscalização entre os serviços, que visem à proteção do meio ambiente no âmbito municipal, o que abarca serviço de podas de árvores;

Considerando que a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente já foi notificada, através do Protocolo nº 5005/17, no dia 19/06/2017, sobre a necessidade de poda da referida árvore;

Considerando que em Relatório de Análise Técnica nº 504, exarado pelo Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar (GATI) do MP/PA, que recomendou poda de correção, a fim de prevenir riscos de queda de galhos grossos;

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06;

RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no sentido de realizar a poda e rebaixamento de árvore situada na Tv. 09 de Janeiro, nº 2403, Bairro Cremação, Belém/PA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da recomendação ora em exame;

RECOMENDAR ainda que cientifique ao Ministério Público Estadual, por meio do 1º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente, acerca das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação acima elencada.

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de ação competente.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade ora recomendada.

Registre-se e notifique-se a parte reclamante.

Belém - PA, 18 de outubro de 2017.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

Protocolo: 251596

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 094/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ARGIS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRO-ELÉTRÔNICOS EIRELI-ME (CNPJ/MF nº 20.274.219/0001-96)

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material de consumo.

Data da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 23/11/2017 a 22/11/2018

Preço Registrado:

LOTE XIII				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO
		Unidade	6000	R\$ 2,32
105	CD+R (gravável), de 700MB, 80 minutos, velocidade de no mínimo 12x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. MAXPRINT - MODELO: CD+R (gravável).			R\$ 13.920,00

LOTE XIV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO
		Unidade	6000	R\$ 2,35
106	DVD+R (gravável) 4.7GB de capacidade, 120 minutos, velocidade de no mínimo 8x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência MAXPRINT - MODELO: DVD+R (gravável).			R\$ 94.150,00

Foro: Belém
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 251640

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e P.L. FADEL INFORMÁTICA-ME (CNPJ/MF nº 15.078.596/0001-10)

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material de consumo.

Data da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 23/11/2017 a 22/11/2018